



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N.º 017/2004

Dispõe sobre a comunicação de decretação de indisponibilidade de bens aos Oficiais Registradores.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão, Desembargador JOSÉ STÉLIO NUNES MUNIZ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a grande quantidade de expedientes recebidos, de todo o país, pela Corregedoria Geral da Justiça, com solicitações para decretação de indisponibilidade de bens junto aos Cartórios de Registro de Imóveis deste Estado;

CONSIDERANDO a insuficiência de informações nas referidas solicitações no tocante à figura dos órgãos registradores que, efetivamente, deverão realizar e constrição judicial, assim como no tocante a individualização dos bens, a extensão da indisponibilidade e a responsabilidade pelo pagamento dos emolumentos devidos pela prática do ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - A Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão não mais dará cumprimento a solicitações genéricas e indeterminadas para comunicação aos Oficiais Registradores sobre a indisponibilidade de bens, com a finalidade de sua inscrição no registro imobiliário.

Art. 2º - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de agosto de 2004.

Des. JOSÉ STÉLIO NUNES MUNIZ
Corregedor-Geral da Justiça